

EDITAL

Programa de Formação Complementar e Pesquisa em Comércio Internacional

12 de maio a 1º de agosto de 2014
Genebra, Suíça

1. Descrição

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Delegação do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas em Genebra (Delbrasomc) convocam interessados a participar do Programa de Formação Complementar e Pesquisa em Comércio Internacional.

O Programa tem por objetivo desenvolver e complementar a educação e treinamento de profissionais e acadêmicos brasileiros na área de comércio internacional, com ênfase na prática da Organização Mundial do Comércio (OMC) e outras organizações econômicas sediadas em Genebra. O Programa é regido pelas “Regras do Programa de Formação Complementar e Pesquisa”, documento anexo a este Edital.

2. Requisitos para Candidatura

- 2.1. Nacionalidade brasileira;
- 2.2. Ser advogado com inscrição regular na OAB. Preferência será conferida a candidatos que tenham concluído ou estejam cursando pós-graduação, principalmente em Comércio Internacional;
- 2.3. Fluência em inglês. Conhecimento de francês ou de outros idiomas de trabalho das organizações internacionais sediadas em Genebra será considerado uma vantagem. A fluência nos idiomas deve ser comprovada por meio de certificados de proficiência ou certidões de Escolas de Idioma;
- 2.4. Conhecimento em Direito Tributário ou no Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da OMC (Acordo SPS).
- 2.5. Boa capacidade analítica e de pesquisa; e
- 2.6. Interesse em temas de comércio internacional e no trabalho da OMC e outras organizações econômicas;

3. Documentos para Candidatura

- 3.1. *Curriculum Vitae* em português e inglês;
- 3.2. Carta de motivação, justificando o interesse em participar do Programa, o potencial benefício da conclusão do Programa para o participante ou para a respectiva comunidade profissional ou acadêmica;
- 3.3. Uma ou mais cartas de recomendação, subscritas por profissionais ou acadêmicos com supervisão direta sobre o candidato, atestando sua competência e maturidade profissional ou acadêmica.
- 3.4. Documentos que comprovem os requisitos mencionados em 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Os documentos de candidatura deverão ser encaminhados até o dia **20 de fevereiro de 2014** para o endereço eletrônico: ri@oab.org.br, com cópia para oab.international@gmail.com. Com o título do email: “Seleção OMC. Nome do candidato.”

4. Do processo de pré-seleção

O Conselho Federal da OAB fará uma pré-seleção dos candidatos, de acordo com os critérios mencionados, e indicará à Delbrasomc os nomes dos candidatos pré-selecionados, encaminhando seus respectivos documentos de candidatura. Essa pré-seleção não significa aceitação do candidato ao estágio pela Delbrasomc e de nenhuma forma restringirá a Delbrasomc na sua escolha final do participante ao estágio.

Na segunda etapa, a Delbrasomc analisará a documentação dos candidatos pré-selecionados pela OAB. A análise levará em conta, entre outros, a eventual especialização do candidato em área de interesse da Delbrasomc e a busca por especialistas em diferentes áreas de atuação. Poderá ser realizada entrevista, por telefone ou outro meio disponível, dos candidatos desta etapa.

Na etapa final, a Delbrasomc escolherá apenas um candidato ao estágio. O candidato será informado, via e-mail, de sua seleção. O candidato escolhido deverá encaminhar mensagem confirmando sua participação no programa.

Os candidatos que não forem selecionados serão informados, por email, na data provável de 30 de março de 2014.

5. Informações gerais

- 5.1. Período de inscrição: 15 de janeiro a 20 de fevereiro de 2014
- 5.2. Período do estágio: 12 de maio a 1º de agosto de 2014, em Genebra, Suíça
- 5.3. Vagas: uma
- 5.4. Maiores informações: 61 2193.9624, ri@oab.org.br

ANEXO

Regras do Programa de Formação Complementar e Pesquisa

1-Descrição das Atividades

- 1.1. Auxílio à Delegação do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas em Genebra (Delbrasomc) em suas atividades internas e junto aos Organismos Internacionais sediados em Genebra;
- 1.2. Pesquisa aplicada e acompanhamento de temas de interesse da Delbrasomc;
- 1.3. Preparação de documentos e operação de bases de dados de instrumentos internacionais relacionados aos temas de Delbrasomc;



1.4. Preparação de material de apoio para reuniões com delegados brasileiros ou convidados de outras delegações, organismos internacionais ou organizações não governamentais;

1.5. Acompanhamento e relato de reuniões e eventos;

1.6. Tradução de textos.

Parágrafo 1: As atividades do Programa são supervisionadas pelo Coordenador do Programa (Coordenador), profissional qualificado para orientar as atividades dos Participantes. O Coordenador é o responsável pelas atividades diárias do Participante.

Parágrafo 2: Sempre que possível, a área de especialidade do Participante será considerada para a execução de trabalhos específicos e apoio a reuniões.

2- Duração e Períodos

2.1. O Programa tem, em princípio, duração não superior a 3 (três) meses, com possibilidade de redução e extensão, em situações especiais, até o limite de 6 (seis) meses.

2.2. Período: 12 de maio a 1º de agosto de 2014.

3- Dias e Horário das Atividades do Programa

3.1. O Programa ocorre de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados pré-estabelecidos pela Delbrasomc;

3.2. O horário das atividades é compreendido entre as 09h e 13h e entre as 15h e 19h;

Parágrafo único: De acordo com o calendário de reuniões dos organismos internacionais, as datas e horários das atividades poderão eventualmente exceder às datas e aos horários normais. Em tais casos excepcionais, haverá compensação de horário, de comum acordo entre o Coordenador e o Participante.

4- Confidencialidade

4.1. Ao aceitar participar do Programa, o Participante assume o compromisso de tratar de forma confidencial as informações obtidas no decorrer das respectivas atividades, em especial aquelas expressamente entendidas como tal, sendo o Participante advertido sobre o seu caráter sigiloso;

4.2. O Participante compromete-se, ainda, a não atuar contra o Brasil em qualquer etapa de contenciosos de comércio internacional, em especial aqueles conduzidos ao amparo do mecanismo de solução de controvérsias da OMC, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de término do Programa de Formação;

4.3. É vedado ao Participante dar entrevistas, fornecer informações (confidenciais ou não) à imprensa ou com esta se relacionar na qualidade de integrante da Delbrasomc;

4.4. O Participante seguirá as regras de segurança digital dentro do ambiente de trabalho.

5- Custos de Participação e Seguro Saúde e contra Acidentes

5.1. O Programa é de caráter voluntário e não remunerado. A Delbrasomc não fornece ajuda de custo para as despesas incorridas durante o Programa, sendo estas de inteira responsabilidade do Participante;



5.2. Assim que o candidato aceite os termos deste edital, a Delbrasomc fornecerá um Guia do Participante, contendo algumas informações práticas que auxiliem a reduzir os custos da participação do Programa;

5.3. Ao Participante será facultado receber apoio financeiro, total ou parcial, de entidades acadêmicas, filantrópicas ou profissionais para participar do Programa, devendo o Participante especificar à Delbrasomc a entidade financiadora e os objetivos específicos de seu apoio.

5.4. O candidato deverá providenciar Seguro Saúde e contra Acidentes válido em todo o território Suíço por todo o período de estadia. As informações sobre o Seguro deverão ser encaminhadas ao Coordenador antes do início do Programa. Todos os custos relacionados ao seguro, inclusive aqueles eventualmente incorridos durante o Programa, são de inteira responsabilidade do Participante.

6- Aceitação e Início da Participação no Programa

6.1. O Participante será aceito no Programa após devolver assinada a Declaração de Aceitação de Participação, a qual será fornecida após a seleção, indicando que está de acordo com o conteúdo do presente Anexo;

6.2. Após a aceitação, a Delbrasomc emitirá Carta de Admissão, no idioma francês, a qual facilitará os trâmites de acomodação em Genebra, além de fazer prova para diversos outros fins. O candidato selecionado deverá enviar um *curriculum vitae* em inglês e uma cópia digitalizada do passaporte para a obtenção de documento com vistas a subsidiar a obtenção de visto Suíço.

6.3. Somente será considerado Participante o candidato que se apresentar à Delbrasomc no dia indicado para início do Programa e prosseguir desempenhando as atividades correlatas, de acordo com as presentes Regras. A não apresentação do Participante à Delbrasomc, sua ausência injustificada ou abandono do Programa implicará notificação à autoridade suíça de imigração, a qual tomará as providências que julgar pertinentes.

7- Status do Participante, Visto, Autorização de Permanência e Credenciamento

7.1. O Participante não gozará de imunidade diplomática durante a vigência do Programa.

Entretanto, será considerado, dentro das dependências dos organismos internacionais e dos demais recintos profissionais, como membro da Delbrasomc, devendo zelar, em todo momento, com as responsabilidades que tal status implica e agir com profissionalismo e de acordo com a estrita orientação dos delegados brasileiros e do Coordenador;

7.2. Durante todo o período de duração do Programa, a permanência do Participante na Suíça estará regularizada. O Participante, independente de sua nacionalidade ou da existência de outro visto que justifique sua estada na Suíça ou no Espaço de Schengen, deverá informar seu status à Delbrasomc;

7.3. A Delbrasomc informará ao participante os procedimentos e documentos necessários para a emissão do visto suíço e requisitará à autoridade suíça competente em Genebra a emissão de carta necessária para o início dos trâmites. O contato com a Embaixada/Consulado da Suíça no Brasil e a emissão tempestiva do visto, no entanto, são de inteira responsabilidade do participante.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

7.4. O Participante será credenciado junto às organizações internacionais como membro da delegação brasileira e receberá um cartão de acesso (“crachá” ou “badge”), com validade até a data do fim do Programa. A perda do cartão deverá ser imediatamente comunicada à Delbrasomc;

7.5. O cartão de acesso às organizações internacionais deverá ser devolvido ao Coordenador ao término do Programa.